



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Rua Timbó n.º 525 Fone: 28-6164 - CEP 86.985

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, Promulgo a seguinte:

R/E/S/O/L/U/C/Ã/O Nº 002/90

Istitui Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o pagamento de "DIÁRIAS", aos Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, quando em deslocamentos, tratando de assuntos de interesse da comunidade, mediante prévia designação do Presidente da Câmara, o qual determinará o total de Diárias, mediante cálculo da duração presumível do deslocamento.

Art. 2º - As Diárias serão remuneradas à base de 25% (Vinte e cinco por cento), do valor do vencimento mensal, correspondente ao Símbolo CC-1, do Quadro de Servidores do Município, cada uma, sendo concedida por dia de afastamento, ou devida pela metade, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

PARÁGRAFO ÚNICO:- No cálculo e empenho das Diárias, serão desprezadas as frações de centavos.

Art. 3º - As despesas de transporte serão reembolsadas separadamente, mediante comprovação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 20 dias do mês de Agosto do ano de 1990.

FRANCISCO GOMES DE ALENCAR

= Presidente =

CARLOS BIRCHES SEBRIAN

= 1º Secretário =



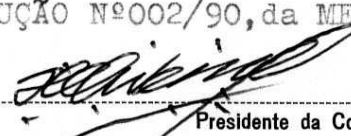
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento


Presidente da Câmara

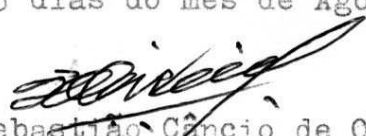
Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
designo relator do Projeto de ~~Lei~~ ^{RESOLUÇÃO} Nº 002/90, da MESA EXECUTIVA.
o Vereador Antonio Ribeiro de Macedo.


Presidente da Comissão

PARECER

A Comissão de Finanças e Orçamento, analisando o Projeto de Resolução nº 002/90, de Autoria da MESA EXECUTIVA, o qual Institui Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, conclui que a proposição tem mérito, é Legal e constitucional. O Parecer é F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão Final, do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de Agosto do ano de 1990.


Sebastião Cândia de Oliveira

= PRESIDENTE =


Antonio Ribeiro de Macedo

= SECRETÁRIO =


Luis Carlos Baradel

= RELATOR =



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

Presidente da Câmara

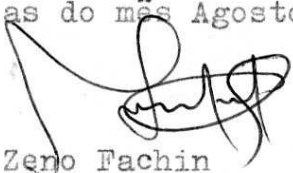
Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de ~~Lei Nº~~ RESOLUÇÃO Nº 002/90, da Mesa Executiva, o Vereador Luis Carlos Baradel.

Presidente da Comissão

PARECER

A comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Resolução nº 002/90, de Autoria da Mesa Executiva, o qual Institui Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, conclui que a proposição tem mérito, é legal e constitucional. Este é o parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão Final, do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês Agosto do ano de 1990.


José Zeno Fachin

= PRESIDENTE =


Luis Carlos Baradel

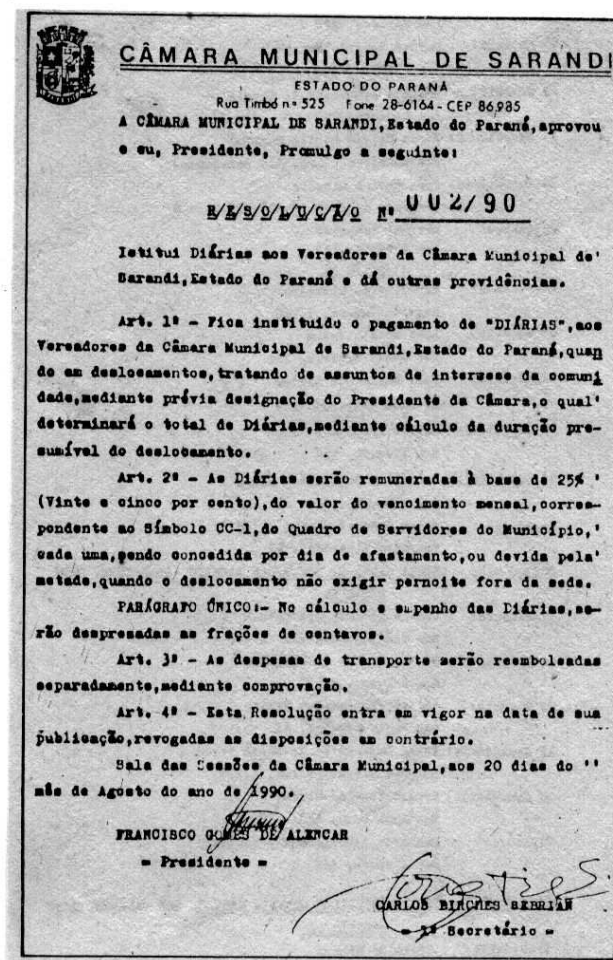
= SECRETÁRIO =


Carlos Franches Sebrina

= RELATOR =

R/E/S/O/L/U/C/Ã/O Nº 002/90 - De Autoria - M/E/S/A E/X/E/C/U/T/I/V/A.

SÚMULA:- Institui Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná e dá outras providências.



Aprovada em Segunda discussão e dispensada da Terceira discussão, neste Legislativo em data de 20 de Agosto de 1990, promulgada na mesma data. Publicada no "O JORNAL DE MARINGÁ" - Órgão Oficial do Município em 24 de Agosto de 1990. SEXTA-FEIRA - Edição nº 9.233 -